

CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO - UNILEÃO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PATRÍCIA FERREIRA DO NASCIMENTO

**A PERCEPÇÃO DE CONTADORES NO CARIRI CEARENSE QUANTO À IMPLI-  
MENTAÇÃO DO ESOCIAL**

JUAZEIRO DO NORTE – CE  
2018

PATRÍCIA FERREIRA DO NASCIMENTO

**A PERCEPEÇÃO DE CONTADORES NO CARIRI CEARENSE QUANTO À IM-  
PLEMENTAÇÃO DO ESOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade *Artigo Científico*, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO, para a obtenção do grau de Bacharel.

**Orientador(a):** Prof. Francisco Daniel Gomes da Cruz

JUAZEIRO DO NORTE – CE  
2018

PATRÍCIA FERREIRA DO NASCIMENTO

**A PERCEPEÇÃO DE CONTADORES NO CARIRI CEARENSE QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DO ESOCIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade *Artigo Científico*, apresentado à Coordenação do Curso de Graduação em Ciências Contábeis, do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio – UNILEÃO, para a obtenção do grau de Bacharel.

**Orientador(a):** Prof. Francisco Daniel Gomes da Silva

Data da Aprovação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

Prof<sup>ª</sup> Esp. Francisco Daniel Gomes da Cruz  
Centro Universitário Doutor Leão Sampaio

---

Prof<sup>ª</sup> Ms. Herming Ewerson Matos Queiroz  
Membro 1  
Centro Universitário Doutor Leão Sampaio

---

Prof Esp. Tays Cardoso Dias  
Membro 02  
Centro Universitário Doutor Leão Sampaio

JUAZEIRO DO NORTE – CE  
2018

# A PERCEPÇÃO DE CONTADORES NO CARIRI CEARENSE QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DO ESOCIAL

Patrícia Ferreira do Nascimento<sup>1</sup>  
Francisco Daniel Gomes da Cruz<sup>2</sup>

## RESUMO

O Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas é uma plataforma digital que foi desenvolvida pelo Governo Federal em uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Ministério do Trabalho – TEM, em dezembro de 2014. A referente pesquisa tem como objetivo entender a percepção de contadores no cariri cearense quanto à implementação do eSocial. Trata-se também de suas mudanças no cenário contábil e suas obrigações a serem cumpridas. O método de pesquisa utilizado foi qualitativo, onde foi aplicado um questionário online enviado através de redes sociais, com questões objetivas, realizado com alguns contadores do Cariri Juazeirense. Através desta pesquisa, pôde-se verificar que o sistema desenvolvido pelo Governo ainda é questionado por se tratar de unificação de informações que substituirá diversas declarações obrigatórias. Essa implantação exigirá uma atualização e readaptação por parte das empresas e escritórios de contabilidade, os quais estão tendo choques culturais no enquadramento dessa nova declaração.

## ABSTRACT

The Digital Tax Bookkeeping System for Tax and Labor Tax Obligations is a digital platform that was developed by the Federal Government in a joint action of the following organs and entities: Federal Revenue Secretariat - RFB, Federal Savings Bank, National Social Security Institute - INSS and Ministry of Labor - TEM, in December 2014. The related research aims to understand the perception of accountants in the Cariri of Ceará regarding the implementation of eSocial. It is also their changes in the accounting scenario and their obligations to be fulfilled. The research method used was qualitative, where an online questionnaire sent through social networks with objective questions was carried out with some Cariri Juazeirense accountants. Through this research, it was possible to verify that the system developed by the Government is still questioned because it is a unification of information that will replace several obligatory declarations. This implementation will require updating and readaptation by companies and accounting offices, which are having cultural clashes in the framework of this new declaration.

## 1. INTRODUÇÃO

O Governo brasileiro vem se empenhando em acompanhar de forma tecnológica as informações no cenário mundial, notícias políticas, sociais e econômicas. Diante dessa necessi-

---

<sup>1</sup> Graduanda de Ciências Contábeis do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO. E-mail: patriciaferreira311996@gmail.com.

<sup>2</sup> Professor do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio – UNILEÃO. Especialista em Docência do Ensino Superior e Controladoria. E-mail: danielcruz@leaosampaio.edu.br.

dade, resolveu-se criar um sistema que possa unificar várias informações necessárias para esse acompanhamento, onde se deu o nome de eSocial (Sistema de Escrituração Fiscal/Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas). Sistema elaborado pelos órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério do Trabalho – MTE. (Brasil, 2014)

O sistema passará a enviar informações que antes eram enviadas mensalmente ou anualmente por diferentes formas, sendo agora por um único acesso online. Um sistema que não será executado imediatamente, mas, apresenta um cronograma para que as empresas possam se adaptar a esta nova plataforma digital. Cada etapa do sistema terá uma data específica para se regularizar dentro do programa. Empresas de diferentes atividades terão que aderir a esta implantação (PORTAL ESOCIAL, 2016).

O projeto causou grande repercussão entre as empresas, gerando um conflito de interesse e rotinas. Mas também proporcionou interesse para os trabalhadores, criando uma confiança, uma forma segura que terão em relação aos seus direitos (PORTAL ESOCIAL, 2017).

Com esse novo sistema implantado, o Governo terá acesso às informações necessárias para ter um acompanhamento adequado e atualizado, podendo ter um monitoramento regular das empresas, visando também qualquer descumprimento da lei, sendo penalizado com multas. Objetivando uma expansão econômica, e se adequando a outros países econômicos mundialmente (BRASIL, 1943).

Qual a percepção de contadores em relação à implementação do eSocial?

A referente pesquisa tem como objetivo entender a percepção de contadores no cariri cearense quanto à implementação do eSocial, suas mudanças e obrigações no cenário contábil. Pretendendo trazer uma forma de visão diferente do sistema, podendo esclarecer dúvidas que são encontradas no dia a dia dos seus usuários, trazendo ainda as suas vantagens para que possam aderir a esta plataforma.

Este trabalho trata-se de uma pesquisa qualitativa, onde houve um levantamento através de sites confiáveis, leis e decretos do Governo. Para a realização deste trabalho foi aplicado um questionário online, contendo 16 questões objetivas, o qual foi enviado através de redes sociais a alguns contadores do Cariri Juazeirense, ficando disponível entre os dias 07/11/2018 e 10/11/2018. Por parte deste estudo foi possível averiguar o conhecimento das pessoas sobre o tema em questão, suas dificuldades no manuseio do sistema e seu grau de satisfação.

Este trabalho foi elaborado para trazer um pouco mais de informação sobre o eSocial para seus leitores em relação a sua forma de adesão, onde possa ter um entendimento mais

simplificado dessa nova obrigação acessória disponibilizada pelo Governo Federal. Sendo importante por trazer um ponto de vista positivo do sistema, podendo gerar menos conflitos na sua adesão e implantação.

## **2. ESOCIAL**

### **2.1 Conceito e origem**

Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas é uma plataforma digital que foi desenvolvida pelo Governo Federal em uma ação conjunta dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério do Trabalho – MTB em dezembro de 2014. Onde está interligada com o decreto das Consolidações das leis trabalhistas nº 5452/1943. Todas as informações coletadas pelas empresas serão armazenadas em um banco de dados que será dirigida pelo governo. (BRASIL, 2014)

De acordo com o Art. 2º do decreto Nº 8.373/2014 estabelece o eSocial como:

Instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional composto por:

- I - Escrituração digital, contendo informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- II - Aplicação para preenchimento, geração, transmissão, recepção, validação e distribuição da escrituração;
- III - repositório nacional, contendo o armazenamento da escrituração. (BRASIL, 2014).

Devido à burocracia enfrentada pelas empresas Brasileiras, o governo Federal decidiu tomar essa decisão sobre medida, com o objetivo de tornar o ambiente de negócios mais simples. Hoje, as empresas privadas precisam apresentar informações a vários órgãos públicos, sendo feito de várias formas e padrões diferentes, tanto online quanto off-line. Com o novo sistema, o registro será feito em um layout único facilitando todo o trabalho (JORNAL CONTÁBIL, 2018).

### **2.2 Funcionamento e implantação**

Com base na resolução do comitê diretivo do eSocial nº 2, de 30 de agosto de 2016:

Art. 1º Conforme disposto no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) se dará de acordo com o cronograma definido nesta Resolução.

Art. 2º O início da obrigatoriedade de utilização do eSocial dar-se-á:

I – em janeiro de 2018, para o 1º grupo, que compreende as entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016, com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); (alterada em 29 de novembro de 2017).

II em julho de 2018, para o 2º grupo, que compreende as demais entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, exceto os optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que constam nessa situação no CNPJ em 1º de julho de 2018, e as entidades empresariais pertencentes ao 1º grupo, referidos no inciso I; (alterada em 02 de outubro de 2018).

III - em janeiro de 2019, para o 3º grupo, que compreende os obrigados ao eSocial não pertencentes ao 1º, 2º e 4º grupos, a que se referem respectivamente os incisos I, II e IV, exceto os empregadores domésticos; (alterada em 02 de outubro de 2018)

IV - em janeiro de 2020, para o 4º grupo, que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" e as organizações internacionais, integrantes do "Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais", ambas do Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016. (alterada em 02 de outubro de 2018)

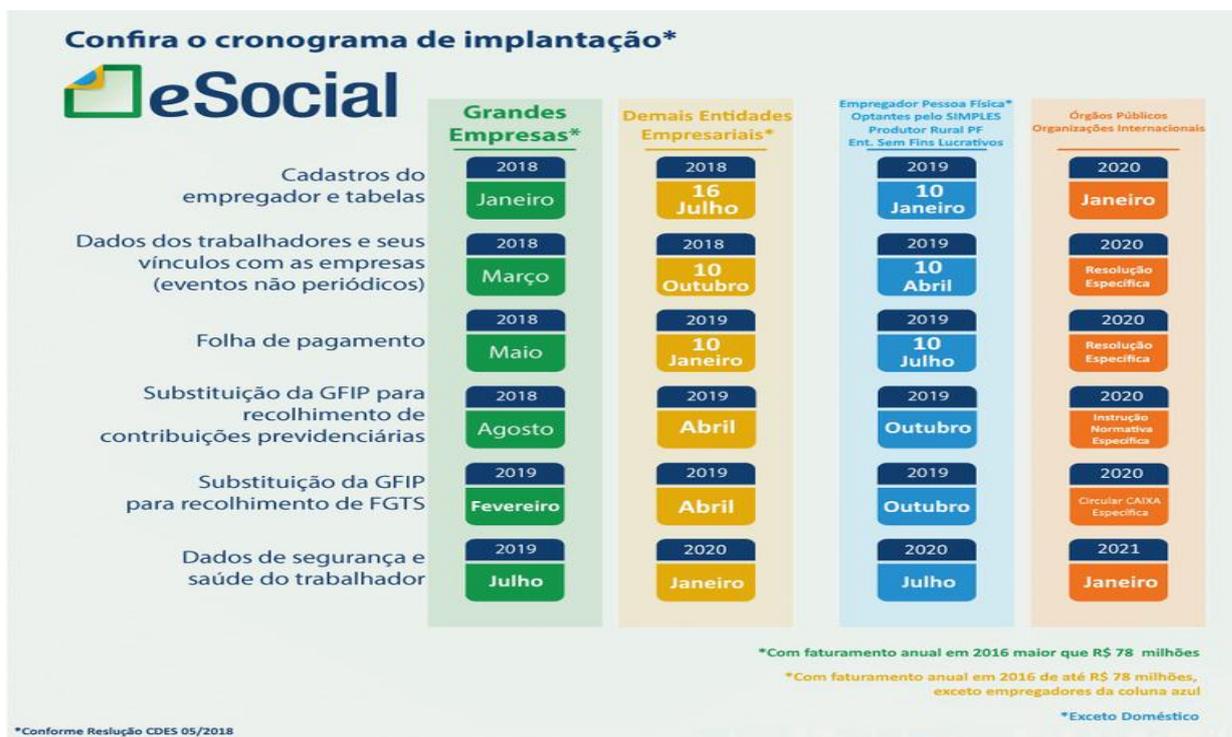
Art. 3º Até 1º de julho de 2017, será disponibilizado aos empregadores e contribuintes ambiente de produção restrito com vistas ao aperfeiçoamento do sistema.

Art. 4º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, ao Microempreendedor Individual (MEI) com empregado, ao segurado especial e ao produtor rural pessoa física será definido em atos específicos, em conformidade com os prazos previstos nesta Resolução." (NR). (alterada em 02 de outubro de 2018)

Art. 5º Os empregadores e contribuintes obrigados a utilizar o eSocial que deixarem de prestar as informações no prazo fixado ou que as apresentarem com incorreções ou omissões ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação específica (BRASIL, 2016).

O sistema adotou um cronograma para que as empresas possam se adaptar a esta plataforma, facilitando assim o desenvolvimento e verificação. A obrigatoriedade de envio de eventos ao eSocial foi definida pelo Comitê Diretivo através do nº Art. 1º A Resolução CDES nº 2, de 30 de agosto de 2016. Esse cronograma auxilia aos usuários em relação a datas previstas para o envio de cada operação a ser realizada, para que haja um controle e exatidão de tarefas, evitando multas por não informação. Podendo também ter um acompanhamento por parte do empregado, ele ficará atendo a cada data de envio dos seus direitos, conseguindo questionar a empresa o porquê delas não serem enviadas na data prevista por lei (PORTAL ESOCIAL, 2016).

**Figura 1 – Cronograma de Implantação**



Fonte: [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) ano2018

É uma ferramenta que auxilia na implantação de dados no eSocial, para que as empresas possam se habilitar à nova modalidade, evitando imprevistos ou indisponibilidade do seu próprio software. Concedendo a consulta e edição (inclusão, alteração, retificação e exclusão) de eventos enviados para o ambiente nacional do eSocial. Serão expostos aos usuários, além do conteúdo do evento, os números de recibo, o que permitirá as empresas realizar acertos e correções nos próprios sistemas (PORTAL ESOCIAL, 2016).

### 3. ALTERAÇÕES NAS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELO ESOCIAL

Por meio desse novo sistema, o empregador terá que fazer a transmissão de informações unificadas ao Governo federal das seguintes obrigações:

- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT;
- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais;
- LRE - Livro de Registro de Empregados;
- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;

- CD - Comunicação de Dispensa;
- CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte;
- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;
- QHT – Quadro de Horário de Trabalho;
- MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais;
- Folha de pagamento;
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- GPS – Guia da Previdência Social.

Essas informações eram transmitidas mensalmente ou anualmente, por meio de outras plataformas digitais, até mesmo em papéis e livros. O novo sistema trará para as empresas uma forma mais prática, e passarão a ser enviadas por um único acesso, sendo ele seguro e sem custos para as mesmas (PORTAL ESOCIAL, 2017).

#### **4. VANTAGENS DO ESOCIAL**

O sistema terá um intuito de simplificar as informações enviadas ao Governo Federal, sendo elas desburocratizadas e adequadas. Seus envios serão apenas através de um único canal de acesso. Gerando dessa forma menos tempo no envio de suas informações, uma vez que irá proporcionar registros imediatos de funcionários, tendo uma garantia de conhecimentos, adequando a empresa ao cumprimento de legislação trabalhista, pagamento de DARF, evitando fraudes e ilegalidades. Contribuindo de forma decisiva para a diminuição de erros nos cálculos que, ainda hoje ocorrem na geração de algumas guias pelos sistemas que eram utilizados antigamente (PORTAL ESOCIAL, 2017).

Esse sistema trará garantia aos empregados pelo fato de que os seus direitos e benefícios serão enviados mensalmente sem risco de perdas. O mesmo trará para seus usuários mais praticidade (PORTAL ESOCIAL, 2017).

As empresas têm como eventos seus envios mensais, sendo eles enviados de forma diferente, esses envios passaram a ser vistos com mais clareza e facilidade através do sistema, trazendo assim uma forma mais segura de trabalho (PORTAL ESOCIAL, 2017).

Dessa forma, proporcionará uma redução de custo em relação a papéis e livros, gerando assim uma economia dentro da empresa. Possibilitando uma mão de obra mais qualificada

para os envios, onde a empresa se beneficiará sem que haja algum comprometimento de informação (PORTAL ESOCIAL, 2017).

Trará registro referente ao pagamento de trabalhadores, suas condições de trabalho, características do local que desempenham suas funções e os tipos de risco que serão expostos.

A plataforma digital garantira maior segurança no âmbito de negócio, a segurando seus usuários o envio de informações, para que não sejam confundidas com qualquer legislação de regime tributário. (PORTAL ESOCIAL, 2017).

## 5. O IMPACTO DO ESOCIAL SOBRE AS EMPRESAS

O impacto maior será na gestão da mudança, em termos de práticas, rotinas de adesão à CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e investimentos.

Conforme o inciso § 1º e § 2º do art. 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas nº 5.452/1943 estabelece que:

§ 1º - Equiparam-se ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitirem trabalhadores como empregados.

§ 2º - Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego (BRASIL, 1943).

As empresas terão que passar a investir em tecnologia da informação que o ambiente do eSocial vem exigindo, preparando seus colaboradores para adesão com equipamentos e mão de obra qualificadas para elaboração do sistema.

Caso as empresas descumpram com os termos do eSocial, elas serão penalizadas pelo não cumprimento das obrigações previstas na lei da Consolidação das leis trabalhistas nº 5452/1943, as quais serão aplicadas automaticamente.

Com relação às penalidades, os artigos 51, 52, 53, 54 e 56 da seção VIII estabelecem que:

Art. 51 - Incorrerá em multa de valor igual a 3 (três) vezes o salário-mínimo regional aquele que, comerciante ou não, vender ou expuser à venda qualquer tipo de carteira igual ou semelhante ao tipo oficialmente adotado.

Art. 52 - O extravio ou inutilização da Carteira de Trabalho e Previdência Social por culpa da empresa sujeitará esta à multa de valor igual á metade do salário mínimo regional. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 926, de 10.10.1969).

Art. 53 - A empresa que receber Carteira de Trabalho e Previdência Social para anotar e a reter por mais de 48 (quarenta e oito) horas ficará sujeita à multa de valor igual à metade do salário-mínimo regional. .

Art. 54 - ( SIC) A empresa que, tendo sido intimada, não comparecer para anotar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seu empregado, ou cujas alegações para recusa tenham sido julgadas improcedentes, ficará sujeita à multa de valor igual a 1 (um) salário-mínimo regional.

Art. 56 - O sindicato que cobrar remuneração pela entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social ficará sujeito à multa de valor igual a 3 (três) vezes o salário-mínimo regional. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 229, de 28.2.1967). (BRASIL, 1943).

Com base nas penalidades previstas em lei as empresas precisam adotar medidas que sejam de conformidade com o eSocial, sendo de forma correta, para que não haja nem uma inconformidade no seu âmbito de trabalho, a sim a segurando cada empregado e a si mesma de ser atuada por descumprimento de lei. (BRASIL, 1943)

## 6. MÓDULO EMPREGADOR DOMÉSTICO

Esse módulo é para os empregados doméstico, sendo garantida a igualdade dos seus direitos trabalhistas. Estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais (BRASIL, 2013). Outros direitos foram regulamentados através da Lei Complementar nº 150/2015. Para facilitar o cumprimento das novas obrigações criadas, foi determinada a implantação do Simples Doméstico, que define um regime unificado para pagamento de todos os tributos e demais encargos, inclusive FGTS (BRASIL, 2015).

De acordo com a Lei complementar nº 150/2015 Art. 31º ao 33º:

Art. 31. É instituído o regime unificado de pagamento de tributos, de contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico (Simples Doméstico), que deverá ser regulamentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 32. A inscrição do empregador e a entrada única de dados cadastrais e de informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais no âmbito do Simples Doméstico dar-se-ão mediante registro em sistema eletrônico a ser disponibilizado em portal na internet, conforme regulamento.

Parágrafo único. A impossibilidade de utilização do sistema eletrônico será objeto de regulamento, a ser editado pelo Ministério da Fazenda e pelo agente operador do FGTS.

Art. 33. O Simples Doméstico será disciplinado por ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, da Previdência Social e do Trabalho e Emprego que disporá sobre a apuração, o recolhimento e a distribuição dos recursos recolhidos por meio do Simples Doméstico ( BRASIL, 2015).

No portal do eSocial existe um modulo especifico para os trabalhadores domésticos, deste 01/10/2015 disponibilizou ferramentas para o recolhimento de tributos, opções de ca-

dastramento do empregador, empregado e afastamento, no dia 26/10/2015 foi possível gerar a folha de pagamento, efetivar demissões e gerar a guia única que consolida os recolhimentos. Serão recolhidos: Imposto sobre a Renda Pessoa Física, se incidente - Trabalhador; 8% a 11% de contribuição previdenciária - Trabalhador; 8% de contribuição patronal previdenciária - Empregador; 0,8% de seguro contra acidentes do trabalho - Empregador; 8% de FGTS - Empregador; 3,2% de indenização compensatória (Multa FGTS) - Empregador. (PORTAL ESOCIAL, 2017)

## 7. METODOLOGIA

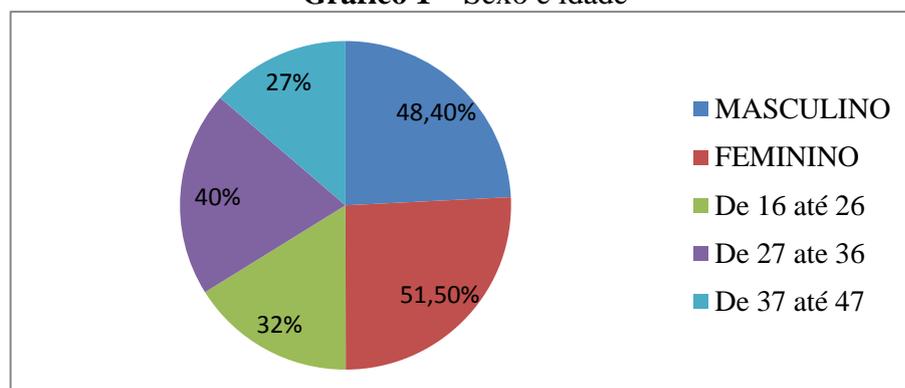
O referente artigo trata-se de uma pesquisa bibliográfica, para Gil (2018, p 27) “a pesquisa bibliográfica é elaborada com base em material já publicado, tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso, como livros, revistas, jornais, TCCs, dissertações e anais de eventos científicos”.

O vigente artigo tem como finalidade o estudo descritivo, segundo Matias-Pereira (2016, p.66) “esses estudos buscam examinar um fenômeno para descrevê-lo de forma integral ou diferenciá-lo de outro”. Através desse estudo, foi possível avaliar o conhecimento de pessoas em relação ao eSocial, seu cronograma, obrigações e vantagens.

Para elaboração da pesquisa foi utilizado um questionário online com dezesseis questões objetiva, as quais foram aplicadas em alguns contadores do cariri, no período de 07/11/2018 ao dia 10/11/2018, essas perguntas foram enviadas através de links nas redes sociais. O que resultou em 100 respostas, uma aproximação quantitativa que será significativa para análise e identificação dos resultados numéricos.

## 8. ANÁLISE DOS DADOS E RESULTADOS

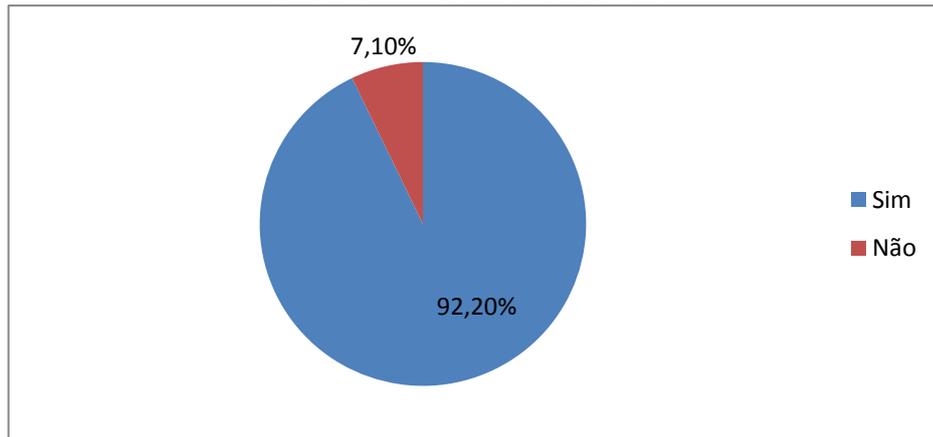
**Gráfico 1 – Sexo e idade**



Fonte: Primária, 2018

A primeira pergunta do questionário refere-se ao sexo dos entrevistados e sua Idade, onde quarenta e quatro (48) são do sexo masculino, cinquenta e um (51) do sexo feminino, trinta e duas (32) pessoas que possuem entre 16 a 26 anos, quarenta (40) pessoas estão no intervalo de 27 a 36 anos e vinte sete (27) pessoas tem entre 37 a 47 anos.

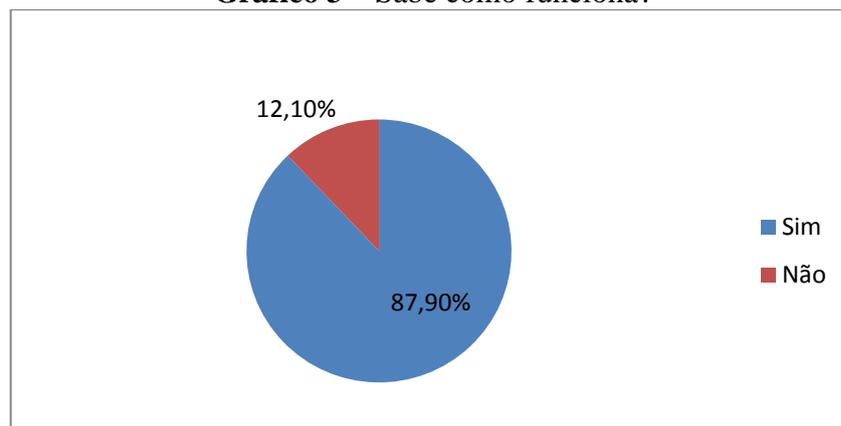
**Gráfico 2 – Conhece o eSocial?**



**Fonte:** Primária, 2018

Nessa pergunta, foi questionado se os participantes tinham conhecimento sobre o eSocial, o que resultou em uma quantia significativa para a pesquisa. Foi detectado que noventa e duas (92) pessoas têm conhecimento sobre o sistema e sete (7) ainda desconhecem.

**Gráfico 3 – Sabe como funciona?**

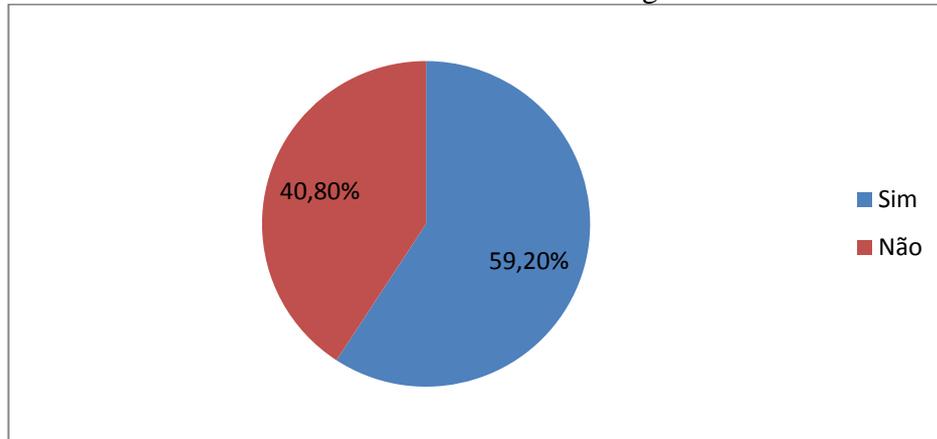


**Fonte:** Primária, 2018

O resultado da quarta pergunta está representado no gráfico acima, onde demonstrou um resultado significativo, percebeu-se que os entrevistados estão cientes de como a plataforma do eSocial funciona, com resultado de oitenta e sete (87) pessoas, porém doze (12) en-

trevistados não tem conhecimento. De acordo com o Decreto nº 2, de 30 de agosto de 2016, informa que o sistema foi dividido em cinco grupos que define cada etapa do processo a ser realizado.

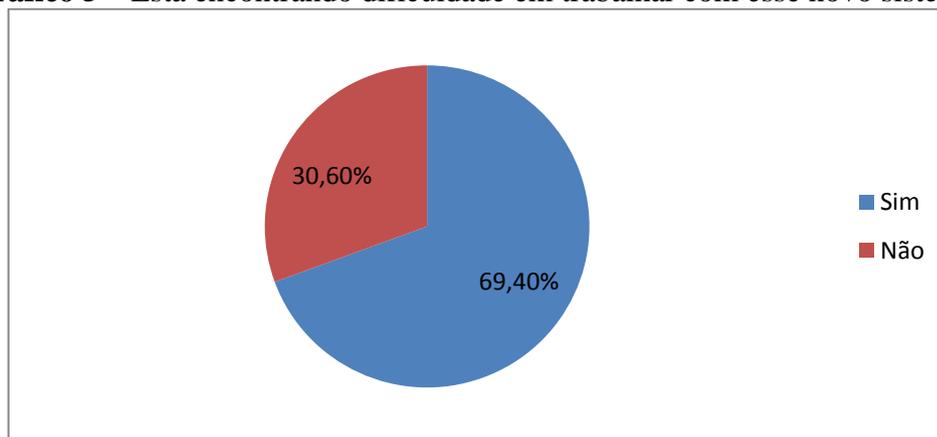
**Gráfico 4 – É a favor do novo sistema do governo eSocial?**



**Fonte:** Primária, 2018

No gráfico acima é possível observar uma quantidade de quarenta (40) respostas que não são a favor dessa nova modalidade, já por outra parte percebeu-se que cinquenta e nove (59) são a favor desse sistema, essa pergunta gera um conflito de opiniões, pois se trata de um sistema que terá uma adaptação, implementação e qualificação específica para que seja trabalhado de forma exata.

**Gráfico 5 – Está encontrando dificuldade em trabalhar com esse novo sistema?**

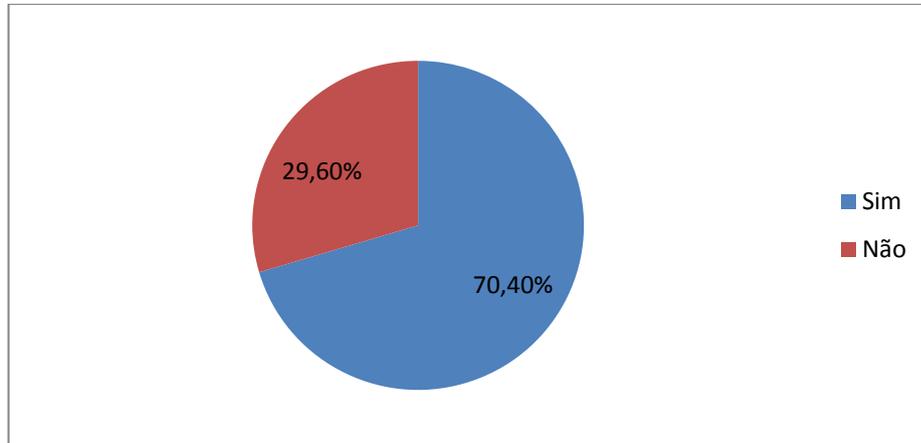


**Fonte:** Primária, 2018

Essa pergunta apresentou um resultado de sessenta e oito (68) respostas que estão encontrando dificuldades em trabalhar com este sistema, e trinta (30) pessoas não encontraram dificuldades. Se se observou que a maioria dos entrevistados encontra objeção em trabalhar

com esse sistema, por se tratar de um novo modelo de trabalho que esta mudando a antiga rotina das empresas.

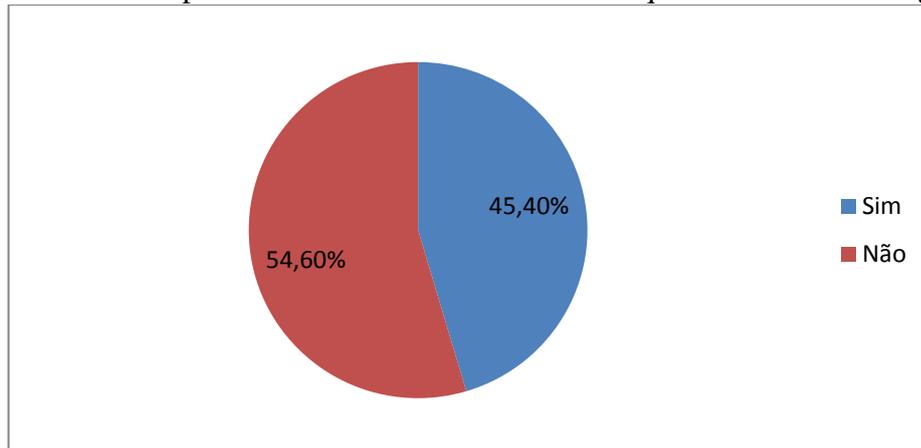
**Gráfico 6** – A divulgação da nova obrigação foi suficiente para deixar os escritórios em alerta?



Fonte: Primária, 2018

Com o resultado acima foi averiguado que sessenta e nove (69) das respostas acham que a divulgação sobre o novo sistema foi significativa para que os escritórios de contabilidades possam ficar em alerta a respeito do sistema e suas obrigações, já vinte e nove (29) respostas acreditam que o sistema não teve tanta divulgação como deveria ter tido.

**Gráfico 7** – As empresas estão aderindo de forma tranquila a essa nova obrigação?

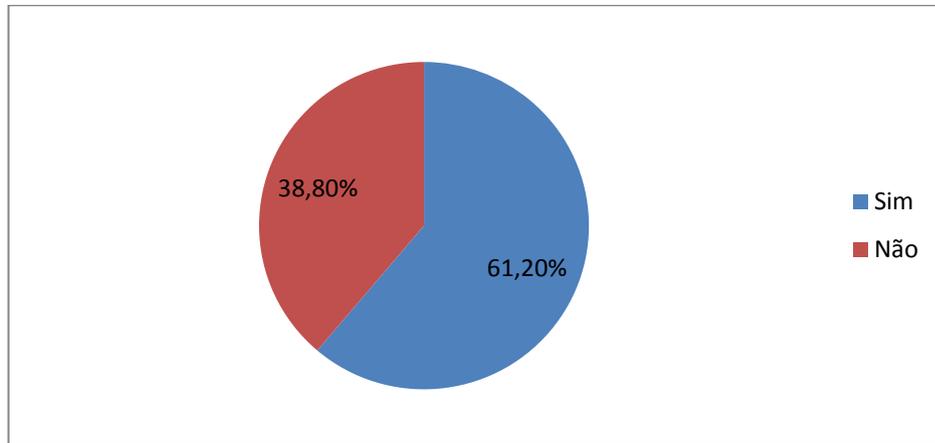


Fonte: Primária, 2018

Nesta pergunta avaliou-se que as empresas estão encontrando dificuldades com essa nova obrigação, sendo demonstrado através da análise do gráfico acima, resultando em cinquenta e três (53) respostas negativas a essa adesão e quarenta e quatro (44) avaliaram positi-

vamente. Esta plataforma está sendo questionada pelas empresas, por se tratar de uma obrigação acessória que demanda um controle maior das informações do setor pessoal.

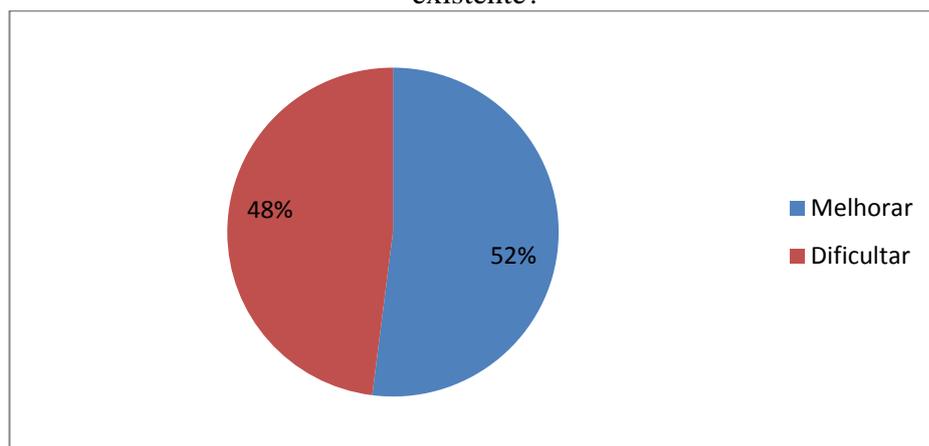
**Gráfico 8** – Está encontrando erros nessa nova forma de sistema?



Fonte: Primária, 2018

O gráfico acima é possível observar um resultado considerável, onde sessenta (60) entrevistados encontram erro na nova forma de sistema, erros que são significativos para se trabalhar com a nova plataforma. Já trinta e oito (38) confirmaram que não encontram nenhum erro. O erro encontrado com maior frequência está na hora do envio da pré-produção, exigindo que a empresa esteja de acordo com as obrigatoriedades exigidas pelo sistema.

**Gráfico 9** – Você acredita que esse novo sistema irá melhorar ou dificultar todo o processo já existente?

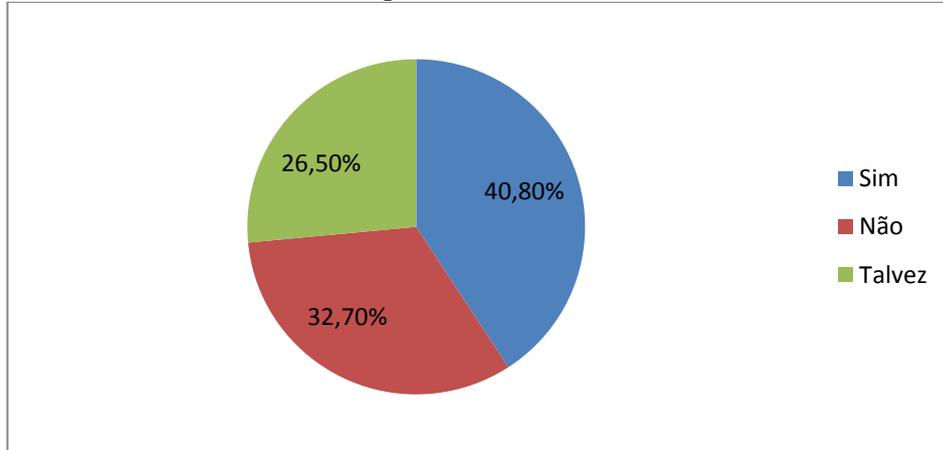


Fonte: Primária, 2018

No gráfico acima é possível verificar que cinquenta e uma (51) pessoas responderam que o sistema veio para melhorar a forma de trabalho existente, e quarenta e sete (47) avalia-

ram de forma negativa o novo sistema. A dificuldade maior encontrada é em relação à unificação das informações e seu envio através de um único acesso.

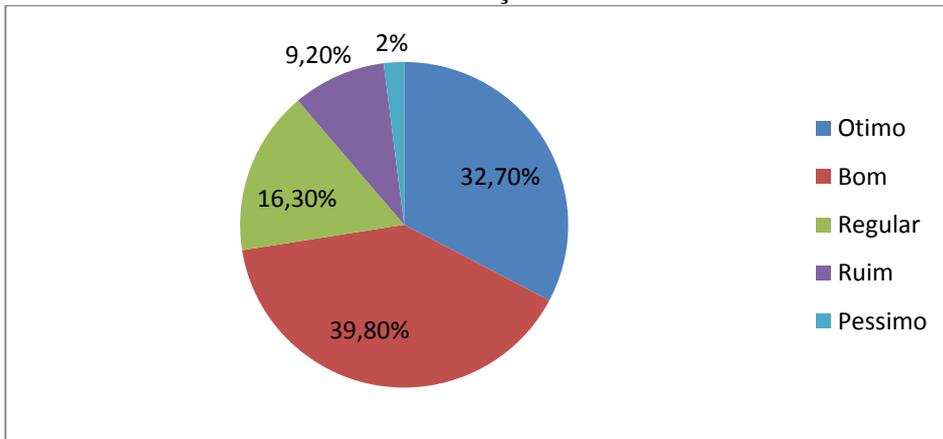
**Gráfico 10** – Até 2019 você acredita que sua empresa e os funcionários estarão preparados para o eSocial?



Fonte: Primária, 2018

O gráfico acima demonstra que quarenta (40) entrevistados afirmam que seus funcionários estarão preparados até 2019 para trabalhar com o sistema, já trinta e duas (32) pessoas confirmaram que não, e vinte e seis (26) responderam que talvez. As empresas que não estiverem com seus colaboradores qualificados para trabalhar com esta plataforma encontrarão dificuldades em relação ao programa. Por se trata de exigências e qualificação cadastral.

**Gráfico 11** – Em sua opinião, qual a importância do eSocial com relação à unificação das informações?

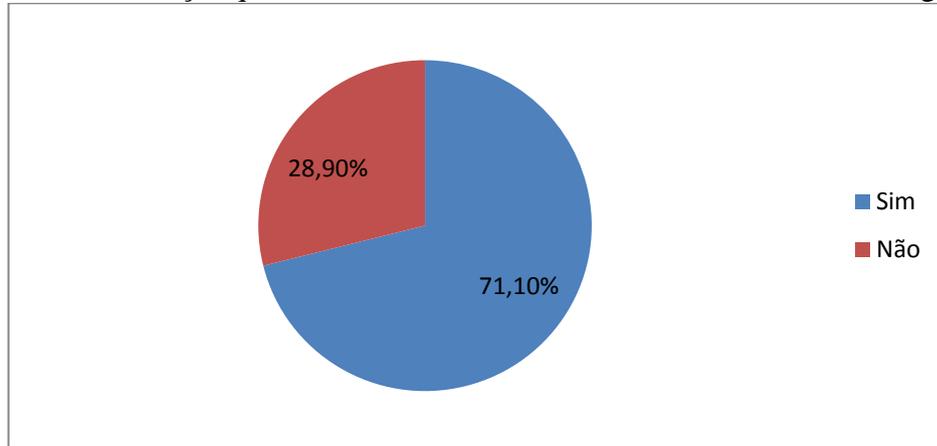


Fonte: Primária, 2018

Como o gráfico acima demonstra, e possível verificar entre os entrevistados que, teve-se uma quantidade de trinta e duas (32) respostas como ótimo, trinta e nove (39) bom, dezesseis (16) regular, nove (9) ruim e duas (2) péssimo. Sendo possível avaliar que existe uma

minoria que concordam que essa unificação é ruim ou péssima por se trata de informações que antes eram enviadas separadamente e agora seja preciso um envio unificado.

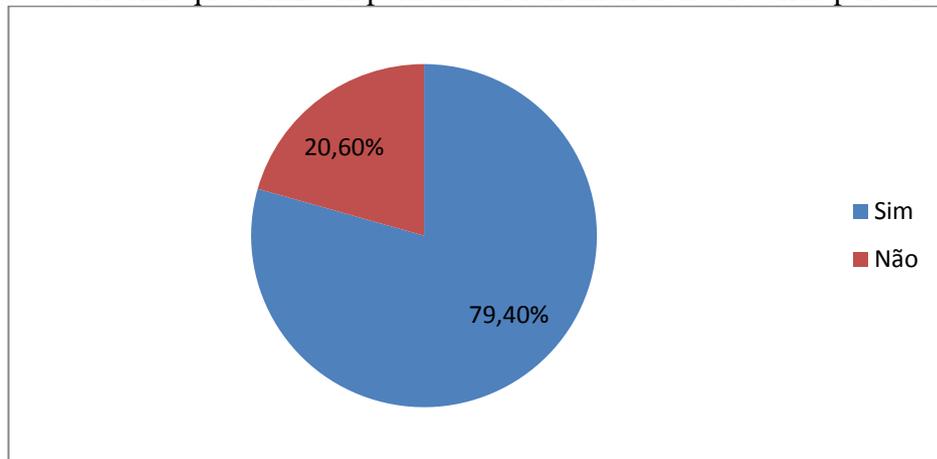
**Gráfico 12** – As mudanças que ocorreram no escritório de contabilidade foram significativas?



Fonte: Primária, 2018

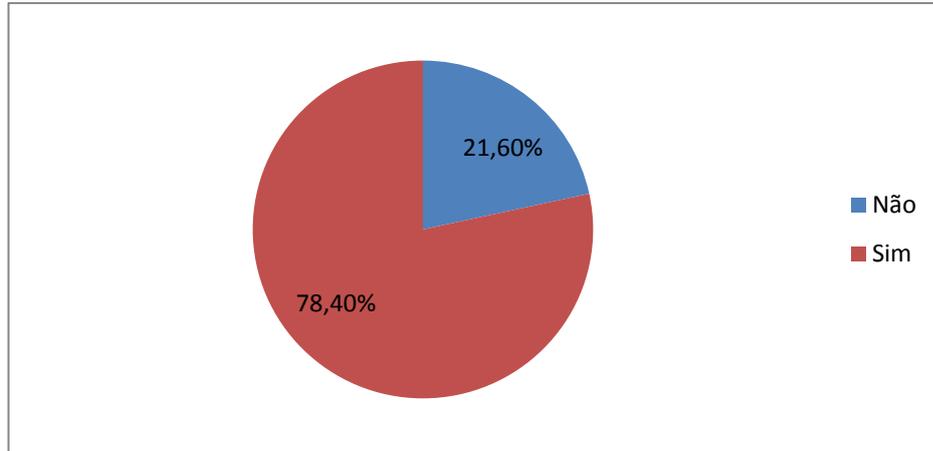
Neste gráfico foi possível analisar que sessenta e nove (69) dos entrevistados concordam que as mudanças no âmbito do escritório foram significativas para melhorar o seu desempenho, sendo que vinte e oito (28) responderam que essas mudanças não foram tão consideráveis, por ocorrer alterações e adaptação.

**Gráfico 13** – O sistema que utiliza disponibilizou ferramentas necessárias para esta demanda?



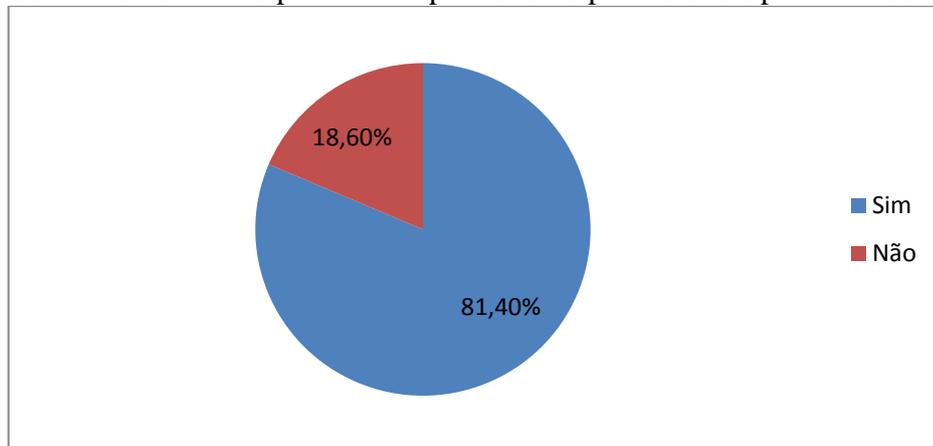
Fonte: Primária, 2018

Esta é uma pergunta bastante frequente dentro dos escritórios de contabilidade e empresas. Como o gráfico acima demonstra, é possível analisar que, setenta e sete (77) dos entrevistados afirmam que seu sistema disponibilizou ferramentas para sua demanda, sendo que vinte (20) responderam que não. Esses sistemas que não disponibilizaram um meio acabam de certa forma dificultando a maneira de trabalho das empresas.

**Gráfico 14** – Esses sistemas ofereceram cursos, informativos sobre o eSocial?

Fonte: Primária, 2018

Completando a pergunta anterior, o gráfico acima possibilita uma análise em relação aos sistemas utilizados por escritórios. Setenta e seis (76) dos entrevistados confirmam que seus sistemas contribuíram com cursos informativos sobre o eSocial. Sendo que vinte e um (21) afirmaram que o sistema utilizado por eles não disponibilizou nenhum tipo de informativo, sendo necessário à procura por outros meios de informativos.

**Gráfico 15** – O escritório procurou capacitar seus profissionais para essa demanda?

Fonte: Primária, 2018

No gráfico acima é possível analisar que setenta e nove (79) dos entrevistados afirmam ter procurado capacitar seus profissionais para a demanda do sistema, porém, dezoito (18) pessoas responderão que não. Será necessário fazer esta capacitação o mais breve possível, pois o sistema já entrou em vigor, uma vez que é essencial ter um preparo para manusear esta ferramenta.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da presente pesquisa possibilitou um estudo sobre a percepção de contadores cariri cearense quanto à implementação do eSocial no âmbito dos escritórios. Um sistema criado pelo governo para unificação de informações de algumas entidades, como: Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Ministério do Trabalho – MTE. Informações que antes eram enviadas por meios diferentes que agora passam a ser encaminhado por um único acesso.

Através de um questionário objetivo que foi aplicado com alguns contadores da região cariri, foi possível evidenciar se os usuários desse sistema ainda encontram dificuldade na adesão, implantação e de como fazer a unificação das informações que são obrigatórias, se os sistemas que eles utilizam disponibilizaram toda uma Assistência.

Dado a importância desse assunto, foi possível informa como o eSocial irá trabalhar em prática, trazendo uma visão mais ampla dessa obrigatoriedade, é podendo ser verificado duvidas existente no âmbito do escritório.

Nesse sentido, é preciso que as empresas procurem se adequar ao sistema da melhor forma, procurar a utilização de recursos digitais que possibilitem melhor acesso e possuir uma qualificação de profissionais na área.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto. nº 8.373, de 11 dezembro de 2014. **Instituição do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e dá outras providências.** Brasília, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm)>. Acesso em: 01 nov. 2018.

BRASIL. decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovação e consolidação das leis trabalhistas.** Brasília, 2017. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm)>. Acesso em: 07 set. 2018.

BRASIL. Emenda constitucional nº 72, de 02 de abril de 2013. **Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.** Brasília, 2013. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc72.htm)>. Acesso em: 01 nov. 2018

BRASIL. Lei complementar nº150, de 1º de junho de 2015. **Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o inciso I do art. 3º da Lei**

**nº 8.009, de 29 de março de 1990, o art. 36 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e o inciso VII do art. 12 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro 1995; e dá outras providências.** Brasília, 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp150.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm)>. Acesso em: 25 nov. 2018

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa.** 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2018.

JORNAL CONTÁBIL. **O que é eSocial:** fique atento a sua implantação. Brasil, 2017. Disponível em: <[https://www.jornalcontabil.com.br/oqueeesocialfiqueatentosuaimplantacao/#.W\\_w17IdKjc](https://www.jornalcontabil.com.br/oqueeesocialfiqueatentosuaimplantacao/#.W_w17IdKjc)>. Acesso em: 20 nov. 2018.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica.** 4ª ed. São Paulo: Atlas: 2016.

PORTAL ESOCIAL. **Conheça o esocial.** Brasil, 2017. Disponível em: <<http://portal.esocial.gov.br/institucional/conheca-o>>. Acesso em: 01 nov. 2018.

PORTAL ESOCIAL. **Resolução do comitê diretivo do esocial nº 2.** Brasil, 2016. Disponível em: <<http://portal.esocial.gov.br/institucional/legislacao/resolucao-do-comite-diretivo-do-esocial-no-2-de-30-de-agosto-de-2016>>. Acesso em: 05 set. 2018.